

REQUERIMENTO

(Do Sr. Renato Amary)

Requer a oitiva em audiência pública do Secretário Nacional de Saneamento Ambiental.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição Federal e na forma do art. 24, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias à convidar o Secretário Nacional de Saneamento Ambiental o Sr. LEODGAR DA CUNHA TISCOSKI, para comparecer ao Plenário desta Comissão a fim de prestar esclarecimentos sobre o investimento feito pelo governo federal na área de saneamento ambiental, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), especialmente no Estado de São Paulo, bem sobre a efetividade das outras medidas na área de saneamento ambiental inseridas nesse programa.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) é o carro chefe do segundo mandato do Presidente da República. O programa envolve recursos da ordem de R\$ 503,9 bilhões, destinados às áreas de logística (especialmente transportes), energia e infra-estrutura social

(especialmente saneamento), a serem alocados entre 2007 e 2010. O Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, administra ou de alguma forma acompanha a aplicação de parcela significativa dos recursos do PAC. A previsão total é de aplicação de cerca de 40 bilhões na área de saneamento ambiental até o ano de 2010, segundo informações do BNDES.

Destaque-se que há diferentes tipos de ações governamentais inseridas no PAC. A Medida Provisória (MP) 348 (transformada na Lei 11.478/2007) autorizou a constituição de fundos que investirão na participação em sociedades de propósito específico ligadas a investimentos em certos setores, entre eles o saneamento ambiental. A MP 349 (transformada na Lei 11.491/2007) criou o Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS), destinado a financiar investimentos nas áreas de energia, transportes e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS. A MP 351 (transformada na Lei 11.488/2007) criou o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Além disso, resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) ampliou o limite de crédito do setor público para investimentos em saneamento ambiental e habitação, e decisão da diretoria do BNDES reduziu os *spreads* do banco para projetos em infra-estrutura, especialmente energia, transportes e saneamento ambiental. A própria aprovação do marco regulatório do setor de saneamento (Lei 11.445/2007) tem sido considerada como inserta no PAC.

Temos preocupação em saber como está sendo feita a avaliação técnica para a escolha dos Municípios contemplados, especialmente no Estado de São Paulo. Mais do que isso, intenta-se obter do Secretário Nacional de Saneamento Ambiental informações completas sobre a implementação das medidas que integram o programa e a alocação de recursos no setor, em todo o País.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado Renato Amary